

**PROCESSO LICITATÓRIO CSPL/CAMPUS PETROLINA Nº0031.2020.CPL.FFPP.PE.0005.UPE-PETROLINA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2020**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº003/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O CAMPUS PETROLINA-UPE, E DO OUTRO A EMPRESA) MENEZES E FREITAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0031.2020.CPL.FFPP.PE.0005.UPE-PETROLINA PREGÃO Nº.0005/202020, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

A UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – UPE Campus Petrolina, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Avenida Cardoso de Sá, S/N - Campus Universitário – Petrolina – PE – CEP. 56.328-900, inscrita no CNPJ sob o nº 11.022.597/0010-82, neste ato representado pelo Diretor Prof. TARCISIO FULGÊNCIO ALVES DA SILVA, nomeado pela Portaria nº 726/2021 de 14 de abril de 2021, portador do RG 4268836 SSP PE e, do outro lado, a empresa MENEZES E FREITAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ nº 27.903.825/0001-72, estabelecida na Avenida sete de setembro nº 600 bairro José e Maria – Petrolina-PE, neste ato, representada por Sr Carlos Nailton Menezes Silva , portador da Carteira de Identidade nº 4.196.525 SSP-PE e do CPF nº 750.144.754-34, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0031.2020.CPL.FFPP.PE.0005.UPE-PETROLINA/2020** autuado sob a Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº005/2020** – e o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores modificações, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais pertinentes à espécie têm entre si justo e avençado, celebram o presente contrato, mediante as cláusula e condições seguintes:

DO OBJETO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, para o Campus Petrolina da Universidade de Pernambuco.

DAS ESPECIFICAÇÕES, DO QUANTITATIVO E DOS PREÇOS.

LOTE I							
Item	Cód. E-fisco	Descrição	Marca	Unid. de Fornec.	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2103-2	BUCHA CURTA REDUCAO PVC JS - EM PVC RIGIDO INJETADO, EM JUNTA SOLDABEL, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648, COM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL DE 32X25 MM, COM DIAMETRO DE REFERENCIA DE 25X20 MM (1X3/4 POL).	PLASTUBOS	UNID	50	0,62	31,00
2	193627-1	BUCHA DE REDUCAO LONGA DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME BUCHA DE REDUCAO, COM DIAMETROS PRINCIPAIS DE 32X25, NA COR MORROM, PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS.	PLASTUBOS	UNID	50	1,42	71,00

3	388922-0	CONEXAO T - EM PVC, COM DIAMETRO INTERNO 20MM, SEM ACESSORIOS, COM DIMENSAO MAIOR DE 20MM, COM DIMENSAO MENOR DE 20MM, COM CONEXAO DO TIPO COLA.	PLASTUBOS	UNID	50	0,94	47,00
4	28294-4	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO - DE PVC, COM BITOLA DE 25 MM	PLASTUBOS	UNID	50	4,88	244,00
5	230438-4	JOELHO - DE JOELHO PVC LR, COM 90º, COM 25MM X 1/2.	PLASTUBOS	UNID	50	2,50	125,00
6	249588-0	JOELHO - DE JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM 90º, COM DN 25MM.	PLASTUBOS	UNID	50	0,92	46,00
7	254779-1	JOELHO - DE PVC, SOLDAVEL, COM 90º, COM DN 32X25MM.	PLASTUBOS	UNID	50	4,48	224,00
8	304168-9	JOELHO - DE PVC, SOLDAVEL, MARROM, PARA ESGOTO, COM 90 GRAUS, DIAMETRO NOMINAL: 50 MM.	PLASTUBOS	UNID	50	5,00	250,00
9	149463-5	REGISTRO COM FECHO RAPIDO PVC - TICO, FORMATO REDONDO. DIAMETRO 20MM.	VIQUA	UNID	50	10,00	500,00
10	151352-4	TUBO - EM PVC, 20MM.	PLASTUBOS	VARA 6MT	50	23,87	1.193,50
11	151353-2	TUBO - EM PVC, 25MM.	PLASTUBOS	VARA 6MT	50	25,97	1.298,50
12	164923-0	TUBO - EM PVC, 50MM.	PLASTUBOS	VARA 6MT	50	85,54	4.277,00
13	328403-4	TUBO - EM PVC, DIAMETRO: 32MM, COMPRIMENTO: 6M, ENCAIXE TIPO SOLDAVEL, PARA INSTALACOES DE AGUA QUENTE.	PLASTUBOS	UNID	50	60,00	3.000,00
14	230432-5	VALVULA - DE ACO INOX, PARA SER COLOCADA EM RALO DE RALO SANFONADA, COM DIAMETRO DE 100 MM, FABRICACAO CONFORME.	DUDA	UNID	50	18,74	937,00
15	278350-9	VALVULA - DE PVC, PARA SER COLOCADA EM RALO DE PIA, COM DIAMETRO 1", FABRICACAO CONFORME NBR 10137.	DUDA	UNID	50	3,72	186,00
VALOR TOTAL DO LOTE							12.430,00

LOTE II							
Item	Cód. E-fisco	Descrição	MARCA	Unid.	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	166939-7	ARCO DE SERRA - DE 49CM, COM CABO, INCLUINDO JOGO COM (03) TRES LAMINAS.	FERTAK	UND	20	48,52	970,40
2	92955-7	ARCO DE SERRA - FIXO PARA LAMINA DE 21", COM CABO ABERTO, REVESTIMENTO ESMALTADO.	FERTAK	UND	20	23,41	468,20
3	167748-9	BROCA - DE VIDEA, COM DIAMETRO DE 6MM, PARA CONCRETO.	IRWIN	UND	50	7,44	372,00
4	370230-8	BROCA - DIAMANTADA, 8MM, PARA PORCELANATO, MARMORE E GRANITO.	IRWIN	UND	50	11,58	579,00

DE PERNAMBUCO							
5	38429-1	BUCHA PARA PARAFUSO - DE NYLON, NO TAMANHO S10 CONTENDO 100 UNIDADES.	IV PLAST	UND	50	15,00	750,00
6	68441-4	CHAVE DE FENDA - COM HASTE EM ACO CARBONO FORJADO, CROMADA, MEDINDO <3/16" X 3">, CABO INJETADO EM POLIPROPILENO.	FERTAK	UND	20	5,00	100,00
7	33167-8	CHAVE DE FENDA - COM HASTE EM ACO CARBONO FORJADO, CROMADA, MEDINDO 3/16" X 5", CABO INJETADO EM POLIPROPILENO.	FERTAK	UND	20	5,54	110,80
8	315089-5	CHUMBADOR - DE ACO GALVANIZADO, MODELO PBA, TIPO FIXACAO, VARÃO COM PORCA, ARRUOLA E BUCHA, COM BITOLA INTERNA DE 5/16" X 2", PARA SER UTILIZADO EM SERVICO CONSTRUCAO CIVIL.		UND	50	20,00	1.000,00
9	183896-2	DISCO DE CORTE - DE FERRO, COM 9 POLEGADAS, DO TIPO REFORCADO, PARA CORTAR FERRO.	STILEX	UND	10	10,18	101,80
10	188570-7	DISCO DE CORTE - DIAMANTADO, COM 110MM X FURO DE 20MM, DO TIPO UMIDO, MODELO COM 24 DENTES, PARA CORTAR MADEIRA.	FERTAK	UND	10	21,30	213,00
11	25570-0	DISCO DE CORTE - DIAMANTADO., COM DISCO 110 MM., FURO 20 MM., DO TIPO SECO OU REFRIGERADO., MODELO TURBOJET LINHA ESPECIAL., PEDRAS, PAREDE, CONCRETO.	FERTAK	UND	10	12,84	128,40
12	189808-6	DISCO DE CORTE - METAL, COM 4.1/2", DO TIPO REFORCADO, PARA USO EM ESMERILHADEIRA ANGULAR.	STILEX	UND	10	3,84	38,40
13	396734-4	LIXA - DE OXIDO DE ALUMINIO, PARA MASSA, GRAO 200, EM FOLHA, MEDINDO 225X275MM, PARA ACABAMENTO	ATLAS	UND	100	1,17	117,00
14	167950-3	SOLDA - EM ESTANHO E CHUMBO, TIPO TUBO, MEDINDO 0,5MM X 90CM, PARA SOLDAS COMUNS OU ELETRONICAS.	SEM MARCA	KG	100	18,00	1.800,00
15	151286-2	SOLDA - ESTANHO E CHUMBO, TIPO ARAME, MEDINDO (60 X 40)MM, APRESENTADA EM ROLO COM 500GR, PARA SOLDAS COMUNS OU ELETRONICAS.	SEM MARCA	UNID	100	69,91	6.991,00
VALOR TOTAL DO LOTE							13.740,00

LOTE III							
Item	Cód. E-fisco	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	19902-8	BRACAIDEIRA - TIPO ANEL, COM DIAMETRO DE 3/4 POL, FABRICADA EM FERRO.	INCA	UND	50	1,17	58,50

2	387704-3	CADEADO - 20,00MM,CORPO EM LATAO MACICO, HASTE DE ACO TEMPERADA E CROMADA, COM DUAS CHAVES NIQUELADAS,EM EMBALAGEM APROPRIADA,COM NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, FABRICANTE E GARANTIA	STAM	UND	15	15,52	232,80
3	51006-8	CADEADO - 30 MM, ACO, CAIXA, N. LOTE, DATA DE FABRICACAO E NOME FABRICANTE	STAM	UND	20	21,06	421,20
4	138946-7	CADEADO - 35 MM, ACO, CAIXA, N. LOTE, DATA DE FABRICACAO E NOME DO FABRICANTE	STAM	UND	20	26,13	522,60
5	51008-4	CADEADO - 45 MM, ACO, CAIXA, N. LOTE, DATA DE FABRICACAO E NOME FABRICANTE	STAM	UND	20	36,24	724,80
6	120862-4	CADEADO - DE 25MM, ACO, CABO REVESTIDO EM ACO, EM CAIXA, COM PORTA CADEADO.	STAM	UND	20	18,05	361,00
7	232325-7	CADEADO - DE 40MM, AÇO, EM CAIXA, N. LOTE, DATA DE FABRICACAO E NOME DO FABRICANTE.	STAM	UND	20	29,40	588,00
8	292686-5	CADEADO - SM E - 50 MM,CORPO EM LATAO MACICO, DUAS CHAVES EM LATAO, QUATRO PINOS, AUTOBLOCAVEL COM TRAVAS OBLIQUAS,CONTENDO NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E NOME DO FABRICANTE.	PADO	UND	20	42,70	854,00
9	74269-4	PORTA CADEADO - EM ACO, COM DIMENSAO DE 3 1/2".	SILVANA	UND	10	4,63	46,30
10	280713-0	PORTA CADEADO - EM FERRO GALVANIZADO,COM DIMENSAO DE 2 1/2"	SILVANA	UND	10	3,08	30,80
11	74843-9	PARAFUSO PARA PAREDE SEM PORCA - DE FERRO, PARA SER APLICADO EM PAREDE,COM BUCHA DE 8MM, DE NUMERO 8MM.	CISER	UND	50	0,70	35,00
12	25918-7	PORCA - DE LATAO POLIDO, DO TIPO SEXTAVADA, COM BITOLA DE 3/8 POL.	CISER	UND	50	0,50	25,00
13	151036-3	TARRAXA - DE FERRO POLIDO, TIPO MANUAL, PARA PVC DE 2", PARA FAZER ROSCA EM CANO PVC.-	MEIKON	UND	50	94,00	4.700,00
14	231471-1	VASSOURA - DE EM ACO, TIPO GARFO ,REGULAVEL, COM CABO DE COM CABO EM MADEIRA, UTILIZADA EM PARA JARDINAGEM E OUTROS.	WORKER	UND	20	45,00	900,00
VALOR TOTAL DO LOTE							9.500,00

LOTE IV							
Item	Cód. E-fisco	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	410905-8	AREIA - MÉDIA	SEM MARCA	MT	100	55,40	5.540,00
2	410906-6	AREIA - GROSSA	SEM MARCA	MT	100	100,00	10.000,00
3	498991 - 0	BLOCO - DE BARRO CERAMICO,COM LARGURA DE 9,00CM,COM COMPRIMENTO DE 19,00CM,COM ALTURA DE 19,00CM	SEM MARCA	UND	10.000	0,99	9.900,00

LOTE VI							
Item	Cód. E-fisco	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	196985-4	ARGAMASSA - DE CIMENTO COLANTE ACIII, PARA ASSENTAMENTO DE CERAMICA SOB OUTRA JA APLICADA, CONFORME NBR 13749,13754,8214.	MEGAMASSA	SACO 20KG	50	28,00	1.400,00
2	195483-0	ESPATULA - DE PLASTICA, PARA MASSA, NO TAMANHO 131MM.	ATLAS	UND	20	2,74	54,80
3	485637 - 6	REVESTIMENTO - CERAMICA, MEDINDO 43,00X43,00CM,PEI-4, BRANCO, ESMALTADO	ARIELLE	MT	1000	32,00	32.000,00
4	22033-7	REJUNTE - DE CIMENTO HIDRAULICO BRANCO, DE COR BRANCO, PARA ABSORVER AS DILATAcoes TERMICAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 1 KG.	POTY	UND	100	5,56	556,00
5	160774-0	REJUNTE - DE CIMENTO HIDRAULICO, DE COR CINZA, PARA ABSORVER AS DILATAcoes, EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 1 KG.	POTY	UND	100	5,56	556,00
6	39441-6	PIA PARA COZINHA - DE INOX, COM 01 CUBA, MEDINDO 120 X 60 CM, PARA LAVAR LOUCAS.	GHEL PLUS	UND	10	207,07	2.070,70
7	278354-1	CAIXA DE DESCARGA - EM PLASTICO RIGIDO PVC,NO FORMATO RETANGULAR,COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, NA COR BRANCA,DEVENDO O MATERIAL VIR COMPLETO.	TIGRE	UND	50	46,90	2.345,00
8	312040-6	CAIXA SIFONADA - DE PVC,FORMATO: REDONDO,DEVENDO A MESMA SER ENTREGUE COM GRELHA,DIMENSOES: 100 X 100 X 50 MM,COM 01 ENTRADA E 03 SAIDAS.	ASTRA	UND	50	16,34	817,00
9	298416-4	SIFAO - DE PVC (TIPO SANFONADO UNIVERSAL),ACABAMENTO EM PVC,DO TIPO SANFONADO,PARA PIAS, TANQUES E LAVABOS,COM BITOLA 1.1/2 X 1.1/4 POL PARA 3/4 -	ASTRA	UND	50	10,35	517,50
10	237429-3	VEDANTE DE TUBULACAO - UTILIZADO PARA PARA VEDACAO DE CALHA, COMPOSTO DE PVC, COM DENSIDADE DE COM 125MM, COM VISCOSSIDADE DE , COM PONTO DE FULGOR ,, DE ACORDO COM A NBR 5688/77, DO TIPO ,, ACONDICIONADO.	TB 280G AMAZONAS	TUBO 280G	50	17,10	855,00
11	106782-6	COLA P/ MADEIRA - A BASE DE PVA, NA COR BRANCA, PARA SER APLICADA EM MADEIRA,COMPENSADO,ETC, LIQUIDA, APLICACAO POR PINCEL, EMBALAGEM COM 500GR.	SOLUFIX	UND	10	9,98	99,80
12	105899-1	MANGUEIRA - DE BORRACHA, COM COMPRIMENTO DE 30M, COM DIAMETRO DE 1/2", PARA SER UTILIZADO PARA JARDINAGEM.	PERFILNOR	UND	10	80,82	808,20
VALOR TOTAL DO LOTE							42.080,00

PARÁGRAFO ÚNICO: No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela **AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS**, objeto deste contrato, o valor total de **R\$161.360,00** (cento e sessenta e um mil trezentos e sessenta reais), conforme Nota de Empenho e valores unitários dispostos na proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO nº005/2020**, aceita pelo CONTRATANTE.

DO LOCAL DE ENTREGA

CLÁUSULA TERCEIRA: Objeto do presente contrato deverá ser entregue ao funcionário responsável pelo Setor de Almoxarifado/Patrimônio do Campus Petrolina – Universidade de Pernambuco, em dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, para conferência e recebimento do material adjudicado, no endereço BR. 203, KM 2, S/N. Campus Universitario. Vila Eduardo Petrolina – PE CEP: 56328-900.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de entrega dos **MATERIAIS** ofertados será de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da respectiva Nota de Empenho (via fax, e-mail ou original);

- I- No Fornecimento dos materiais a empresa contratada deverá atender as seguintes exigências: O fornecimento dos materiais deverá estar em conformidade com o ANEXO I – Termo de Referência - A PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS e a PROPOSTA DE PREÇOS apresentada;
- II- A contratada deverá, com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas, marcar data e horário para entrega do material pelos telefones: (87)3866-6488;

EMBALAGEM E VALIDADE DO PRODUTO

CLÁUSULA QUINTA: A embalagem deverá ser original de fábrica, devidamente identificada e em perfeitas condições;

- I- Diretamente na embalagem do produto, sem o uso de etiquetas e/ou encartes, deverão estar impressos a especificação do produto, marca do fabricante, identificação comercial, data de fabricação, prazo de validade e seu número de produção (SÉRIE/LOTE/ETC.).
- II- O prazo de validade para todos os itens que compõem o objeto da presente aquisição, será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de entrega.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA SEXTA: O objeto será recebido:

- I. **PROVISORIAMENTE:** no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos materiais com aquelas estabelecidas no item 8;
- II. **DEFINITIVAMENTE:** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações e quantidades dos materiais, mediante termo circunstanciado a ser elaborado por servidor ou comissão especialmente designada pela Autoridade competente.
- III. Os produtos deverão ser entregues, acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: Elemento de Despesa: **3.3.90.30**

PTRES: **0075**

Fonte: Empenho: NE000116/2021 de 11/09/2021

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA: O pagamento correspondente ao fornecimento será efetuado, através de crédito em conta corrente, preferencialmente na **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** ou em Instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**, decorridos até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo de cada parcela solicitada do objeto (aceite técnico), mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE**.

I- O LICITANTE VENCEDOR providenciará, caso ainda não o tenha feito, sua inscrição no CADFOR, gratuitamente, na Secretaria de Administração e Reforma do Estado de Pernambuco – SARE ou em outro qualquer órgão da Administração Pública, e ainda, através do portal de compras governamentais, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, onde estarão disponibilizadas todas as informações necessárias;

II- A empresa deverá fazer constar da Nota Fiscal as seguintes informações: o nome e o número do Banco, o nome e número da agência e o nome e número da conta corrente da entidade;

III- A Nota Fiscal correspondente deverá ser emitida para o CNPJ emissor da Nota de Empenho e ser entregue, diretamente ao Campus Petrolina, que somente atestará a execução e liberação para pagamento, quando cumpridas, pelo licitante vencedor, todas as condições pactuadas;

IV- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA: O contrato terá vigência de 12(doze) meses contados da data de sua assinatura devendo ser prorrogado para complementação do prazo contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

I- Deverá fornecer o objeto discriminado na **PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS**, do Anexo I do Edital - Termo de Referência;

II- Deverá responsabilizar-se pela substituição dos materiais na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, bem como não estiver de acordo com a amostra apresentada e aprovada, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

III- Deverá reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

IV- Deverá entregar os produtos acondicionados, obrigatoriamente, de forma adequada e resistente;

V- Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

VI- Comunicar a fiscalização ou supervisão do Campus Petrolina a ocorrência de qualquer fato ou

condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto deste contrato no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;

VII- Deverá responsabilizar-se por todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes;

VIII- Deverá responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e civis, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

IX- Deverá responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

X- Deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

XI- Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

XII- O retardamento na entrega dos materiais, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

XIII- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

XIV- Caso o objeto contratual não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no contrato, será o mesmo rejeitado, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o objeto. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

XV- A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão competente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A entrega do objeto contratado, nos termos do § 1º do art. 67 da lei nº. 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidor do Campus Petrolina, diretamente ou por quem vier a indicar, designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto da presente Licitação determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas, para fins de pagamento.

I- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas das Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

II- Constituem obrigações da contratante, além das constantes no Instrumento Convocatório:

- a - Apresentar documentação falsa;
b - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
c - Falhar na execução do contrato;
d - Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
e - Comportar-se de modo inidôneo;
f - Não mantiver a proposta;
g - Cometer fraude fiscal;
h - Fizer declaração falsa.
- II - Para condutas descritas nos subitens: a, b, c, d, e, f, g, h, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- III - O retardamento da execução previsto no subitem b, estará configurado quando a CONTRATADA:
- i - Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de fornecimento.
- j - Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
- IV - Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem c, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem VII.
- V - A falha na execução do contrato prevista no subitem c, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item VII desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

- VI - O comportamento inidôneo previsto no subitem "e" estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- VII - Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação

TABELA 3

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

- VIII - A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item "h - a" desta cláusula.
- IX - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- X - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015.
- XI - A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.
- XII - Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida.
- XIII - Caso a faculdade prevista no item XI não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado.
- XIV - Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens XII e XIII acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.
- XV - Decorrido o prazo previsto no item XIV, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial.

[Handwritten signature]

- XVI- Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.
- XVII- A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pelo Artigo 58 e observados também os critérios contidos nos Artigos 77, 79 e 80 da referida Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam reconhecidos os direitos da Administração para os casos de rescisão administrativa, uma vez ocorrida a inexecução total ou parcial deste Contrato, de acordo com o estabelecido no Art. 55, IX e Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA SETIMA: O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Federal Lei nº 8.666/93, e pelas regras no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2020, PROCESSO Nº0031.2020.CPL.FPPP.PE.0005.UPE-PETROLINA, na Proposta de Preços, e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca de Petrolina, cidade do Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO - E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina a CONTRATADA, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e as testemunhas abaixo subscritas.

Petrolina - PE, 20 de setembro de 2021.



UPE CAMPUS PETROLINA
CONTRATANTE

Tarcísio Fulgêncio Alves da Silva
Diretor da UPE *Campus* Petrolina
Matrícula: 12067-7



MENEZES E FREITAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Nome: _____ 2- Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____